Licitações

De: Licitações <licitacao@ibitinga.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de julho de 2021 09:41
Para: 'Anderson'
Assunto: RES: Esclarecimneto referente a TP - 04/2021

Bom dia Anderson.

No caso em tela a intenção do Município é de que se apresente atestado de capacidade técnica de um projeto que a empresa tenha executado diretamente ao DER-SP ou a terceiro desde que pessoa jurídica que tenha sido aprovado pelo DER-SP com as devidas comprovações anexas a documentação.

Obrigado

Rodrigo Hortolani Ladeira
Diretor de Compras e Licitações

De: Anderson <anderson@a1mcengenharia.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 30 de junho de 2021 12:11
Para: licitacao@ibitinga.sp.gov.br
Cc: contato@a1mcengenharia.com.br
Assunto: Esclarecimneto referente a TP - 04/2021

Prezados , bom dia.

A Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, determina que:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, **limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos**;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º **Será sempre admitida** a comprovação de aptidão através de certidões ou **atestados de obras ou serviços similares** de **complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**.

Pergunta:
Quanto ao item **4.8.1. Além do CRC deverá ainda se apresentada a seguinte qualificação técnica:**
Operacional: As empresas concorrentes ao certame licitatório deverão comprovar proficiência em Projetos de Pavimentação de Estradas através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP).

Os atestados aceitos somente seram os emitidos pelo DER de SP?

Atenciosamente;

Anderson Alex Santos
Gerente de Projetos/ Comercial
A1MCφ – Engenharia e Projetos
Rua Vilares, 218, Siderurgia
Ouro Branco/MG, CEP 36.420-000.
Tel.: (31) 3938-0055 (31) 98632-8242
E-mail: anderson@a1mcengenharia.com.br